



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 07/04/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir prédio de alvenaria para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Rosana”.

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um prédio de alvenaria, para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Rosana.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas de que trata o Artigo 1º, desta Lei Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de abril de hum mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal